

#### PARECER CUTHAB

Com fundamento do art. 96 do regimento Interno deste Legislativo e no parágrafo único do art. 55 da Lei Orgânica do Município de Porto Alegre, a seguinte indicação.

### I – RELATÓRIO

O presente Projeto indicativo em questão visa implantar nas lojas de atendimento do DMAE totens de autoatendimento com funcionalidades e serviços.

# II – FUNDAMENTAÇÃO

Na ótica deste relator, o projeto proposto pelo nobre vereador tem preenchido os requisitos legais. Conforme estabelece a Constituição Federal, é da competência dos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local (art. 30, I).

Nesse sentido, a ideia central do indicativo em questão é propiciar a desburocratização da máquina estatal, trazer a inovação e permitir a efetiva participação do cidadão nas relações.

Tem-se, portanto, que, cada vez mais, a tendência é que os serviços, públicos ou privados, sejam prestados de modo digital, fazendo com que haja verdadeira aplicação do princípio da eficiência, conforme previsto no art. 37, da Constituição Federal.

Por fim, além de ser responsabilidade do Governo municipal fiscalizar é também planejar e promover, de forma constante a infraestrutura necessária para o crescimento e efetividade dos serviços da cidade.

## III – CONCLUSÃO

Dessa forma, não havendo óbice de natureza jurídica do projeto indicativo em questão, e tendo em vista o seu mérito, este relator manifesta-se pela sua **APROVAÇÃO**.

### Vereador CEZAR SCHIRMER - MDB

#### Sala das sessões, 05 de maio de 2022.



Documento assinado eletronicamente por Cezar Augusto Schirmer, Vereador(a), em 04/05/2022, às 15:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="https://sei.camarapoa.rs.gov.br">https://sei.camarapoa.rs.gov.br</a>, informando o código verificador 0377340 e o código CRC 22C331C2.

SEI nº 0377340 Referência: Processo nº 220.00078/2022-90



Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901 CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4345 - http://www.camarapoa.rs.gov.br/

# **CERTIDÃO**

CERTIFICO que o Parecer nº 064/22 - CUTHAB contido no doc 0377340 (SEI nº 220.00078/2022-90 -Proc. nº 0253/22 - IND nº 032/22), de autoria do vereador Cezar Augusto Schirmer, foi APROVADO através do Sistema de Deliberação Remota no dia 09 de maio de 2022, tendo obtido 04 votos FAVORÁVEIS e **00** voto CONTRÁRIO, conforme Relatório de Votação abaixo:

**CONCLUSÃO DO PARECER:** Pela aprovação da Indicação.

Vereador Jessé Sangalli – Presidente: FAVORÁVEL

Vereadora Karen Santos – Vice-Presidente: NÃO VOTOU

Vereador Cezar Augusto Schirmer: FAVORÁVEL

Vereadora Cintia Rockenbach: NÃO VOTOU

Vereadora Fernanda Barth: FAVORÁVEL

Vereador Pedro Ruas: FAVORÁVEL



Documento assinado eletronicamente por Josiane Castellan de Oliveira, Assistente Legislativo II, em 09/05/2022, às 10:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="https://sei.camarapoa.rs.gov.br">https://sei.camarapoa.rs.gov.br</a>, informando o código verificador 0379335 e o código CRC 461DB5E0.

**Referência:** Processo nº 220.00078/2022-90

SEI nº 0379335